

ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA JURÍDICA EM CONSELHOS TUTELARES NA CIDADE DE SÃO PAULO

Letícia Tihany Ferreira Barbosa (IC) e Marcelo Moreira Neumann (Orientador)

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

Este artigo trata do levantamento dos relatórios de práticas de estagiários (as) no curso de Psicologia da Universidade Presbiteriana Mackenzie, na área de Psicologia Jurídica, em Conselhos Tutelares-CTs. Foi feito um recorte de estágios em 27 unidades na cidade de São Paulo, em um período de análise de 10 anos. Os dados coletados têm caráter qualitativo e quantitativo, obtidos por meio do método de análise de documento digital. A partir de uma visão crítica sobre os CT's e seus impactos na sociedade, pretende-se, com este artigo, refletir sobre as atuações de estagiários (as) de psicologia jurídica nestas instituições, bem como discutir os resultados alcançados em pesquisa. O projeto também visa suprir a demanda do Laboratório de Estudos da Violência e Vulnerabilidade Social de informações que, a partir dos dados apurados, teria a possibilidade de elaboração de curso de formação e capacitação de conselheiros (as) tutelares. As questões mais frequentemente referenciadas em relatórios estão entre: a importância da família, Estado e sociedade no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; posturas arbitrárias empregadas por conselheiros (as) tutelares; e a precariedade da assistência oferecida pelo Poder Público. Os resultados obtidos na pesquisa apontam que as intervenções de estagiários (as) têm efeito no que tange a situação imediata. Além disso, se mostrou relevante a presença de estagiários para o auxílio em acompanhamentos e encaminhamentos de casos.

Palavras-chave: Conselhos Tutelares. Atuação do (a) estagiário (a). Promoção e Garantia de Direitos.

ABSTRACT

This article refers to the Intern's Practices Reports Data Collection in the Psychology course of Presbyterian Mackenzie University, in the area of Legal Psychology, in Guardianship Councils. In São Paulo a cut out was made in 27 units of Child Protective Services in the city of São Paulo, during an analysis period of 10 years. The data collected has both quantitative and qualitative nature and was obtained through the digital documental analysis method. From a review of Child Protective Services and their impact on society, it's intended in this articule, a reflection about the performances of legal psychology interns and trainees in these institutions, as well as discuss the results achieved in this research. This project also intends to fulfill the Laboratory of Studies of Violence and Social Vulnerability's demand for information with the data that was collected, which in turn, will enable the elaboration and improvement of

the instruction and training course for the Child Protective Service employees. The most frequent questions referred in this document are: family importance, State and society in the integral development of children and teens; and assistance offered by the Public Power. The results obtained in this research show that the interns intervention affects the immediate situation. In addition, the interns presence and support monitoring and forwarding cases was noticed as relevant.

Keywords: Child Protective Services. Intern's performance. Promotion and Guarantee of Rights.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo visa refletir sobre os trabalhos de estagiários (as) na área de Psicologia Jurídica em Conselhos Tutelares assim como discutir os resultados alcançados em pesquisa documental. O material analisado se tratou de relatórios finais digitais disponíveis no sistema de arquivos do Serviço-Escola de Psicologia da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Os relatórios foram elaborados por estudantes que realizaram estágios em 27 Conselhos Tutelares, com o período de recorte investigativo de 10 anos (2007 – 2017). Nos relatórios foram buscadas as seguintes informações: Caracterização dos Conselhos Tutelares; Atuações destas organizações na sociedade; Quais são as ações desempenhadas por estagiários (as) nestes equipamentos, Caracterização do público das instituições e quais as demandas mais frequentes da população que busca estes dispositivos.

Além disso, a pretende-se que, a partir dos dados levantados, este artigo viabilize o alcance das seguintes metas: (1) elaboração de futuras propostas interventivas que potencializem o trabalho de estagiários (as) em CT's, uma vez que diversas demandas serão apontadas como problemáticas a serem transformadas nas instituições; (2) que este artigo sirva como material de apoio ao Poder Público no que tange o mapeamento de informações sobre Conselhos Tutelares, considerando a caracterização das instituições e da população, que serão referenciadas neste artigo; e (3) fornecer informações a outras áreas que se dediquem à proteção e garantia dos direitos de crianças e jovens, com o fim de que medidas interventivas sejam pensadas e aplicadas em Conselhos Tutelares, interdisciplinarmente, por diferentes agentes sociais.

Posteriormente, será elaborado relatório detalhado para o Laboratório de Estudos da Violência e Vulnerabilidade Social (LEVV- Laboratório que promove estudos e pesquisas sobre o fenômeno da violência e vulnerabilidade social) e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a exposição de todos os dados levantados em pesquisa. A apresentação de tais informações objetiva oferecer aporte futuro para elaboração de curso de formação e capacitação de conselheiros (as) tutelares.

O método aplicado nesta pesquisa é o documental, pois sua fonte primária de informações se restringe a documentos que, no caso, se tratam de relatórios escritos sobre a experiência do trabalho de campo de estagiários (as). (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Entre os fatores que fundamentam a relevância desta pesquisa cabe citar o impacto que a Psicologia Jurídica tem na população, agindo de modo a considerar o sujeito em sua integralidade biológica, política, psicológica e social. Isto se faz importante, visto que toda criança e adolescente se constitui a partir de fatores diversificados e que, para tal, um sistema

de garantias tem de ser devidamente estruturado e atuante. Além disso, é apropriado refletir sobre a função da Psicologia Jurídica neste cenário atualmente.

Com o objetivo de atuar em favor da defesa dos direitos de criança e adolescente, o trabalho de estagiários (as) se mostra importante na função de subsidiar e estruturar ações interventivas conjuntamente aos conselheiros (as) tutelares.

Vale refletir a respeito de como crianças e adolescentes são percebidas frente ao Estado e Instituições, problematizando quais os papéis de organizações garantidoras e promovedoras de direitos. Ademais, se faz necessário considerar qual o lugar da instituição Família no desenvolvimento, sustentação e proteção de crianças e adolescentes.

Longe à pretensão de esgotar o assunto, este documento vem discutir brevemente o histórico brasileiro que sustenta a transposição legal e prática política do Códigos de Menores (1927) ao Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), bem como os discursos e ideias que embasaram esta mudança no tecido social.

Historicamente, pouca atenção social e política foi destinada às crianças e adolescentes. Uma hipótese que explicaria este fenômeno é que tais sujeitos não produziam como adultos, mas ainda careciam de alimentação, vestimenta e outros cuidados diferenciados. Um outro apontamento pertinente é o pensamento de que estes sujeitos seriam objetos da vontade de adultos, que sobre eles possuíam total poder. (KAMINSKI, 2002).

Uma ruptura nesta concepção foi o Código de Menores (1927), que a partir de uma ótica paternalista e tutelar, sustentava que estes indivíduos se distinguem de adultos quanto às necessidades, pois se encontram em condição peculiar de desenvolvimento. Todavia, o texto legal se mostrou debilitado, uma vez que visava destinar às crianças e adolescentes políticas assistencialistas e compensatórias, se aproximando de práticas de caráter filantrópico, benevolente e caridoso. (KAMINSKI, 2002).

Sistematicamente, o tratamento se modificava ao tratar de crianças e adolescentes que, de algum modo, transgrediam à norma social – fosse pela ação direta, fosse pela classe social a qual estes sujeitos pertenciam. Para estes indivíduos – aqui encarados como menores –, a punição se apresentava mascarada como medida de proteção, assistência ou de práticas tutelares e compassivas, que em nada dialogam com intervenções com objetivos educativos e de ressocialização destes sujeitos. Em suma, a criança e o adolescente, sobretudo os pobres, não eram concebidos como pessoas credoras de direitos. (KAMINSKI, 2002).

[Este sujeito] se figurava numa posição passiva de objeto de interesses e de objeto de aplicação de medidas jurídicas e sociais. Isto é o que se pode observar verificando a história jurídica e social da criança, tratada apenas na

classe pobre (abandonada, carente), ou quando em situação irregular (vítima, infratora [menor]). (KAMINSKI, 2002, p. 10).

A Constituição Federal de 05 de maio 1988 é uma segunda ruptura na estrutura social. Promulgada em momento de afirmação social, de ideias progressivas quanto à direito da pessoa humana e noção de integralidade dos sujeitos, a Constituição apresenta o artigo que, em 13 de julho de 1990, daria origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). O Artigo 227 da Constituição diz:

Art. 227º É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 – Título VII – Da Ordem Social, Capítulo VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso).

A mudança se trata da passagem da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral. A primeira afirmava que o menor abandonado, vítima ou infrator, estava nesta condição e assim deveria ser tratado (com medidas jurídicas), pois representava um problema. Já a Doutrina da Proteção Integral, adotada inicialmente na Constituição de 1988, defende que a criança e o adolescente sejam encaradas como responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, sendo atributo destas entidades dar-lhes todos os direitos e condições que favoreçam seu pleno desenvolvimento.

É neste contexto que o ECA (1990), como lei complementar à Constituição Federal (1988), se inaugura. O Estatuto da Criança e do Adolescente vem cumprir o papel de pensar social e juridicamente medidas que promovam a concepção desta população como sujeitos de direitos, em desenvolvimento e prioritários na sociedade. A partir de tal estrutura, trabalhos em rede passaram a ser fomentados, com o objetivo de melhor garantir as condições de integralidade dos indivíduos. Dentre os fios desta rede, aqui se pinça o dispositivo Conselho Tutelar, com a proposta de analisar quais os seus deveres e atuações.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste momento, cabe apresentar quais as noções pelas quais os sujeitos desta pesquisa, isto é, a criança e o adolescente, serão pensadas. É interessante, também, caracterizar a instituição Conselho Tutelar, e lançar luz à alguns autores da Psicologia Institucional, para que seja possível discutir os resultados alcançados em pesquisa.

Com base no psicanalista Donald Winnicott, (1965) o sujeito é um ser que se estabelece em alguns momentos de desenvolvimento e diferenciação eu-outro. Inicialmente, os indivíduos encontram-se em estado de dependência absoluta, isto é, sua existência está diretamente ligada àquele que cumpre o papel de supridor de suas necessidades básicas. Embora a vida dependa deste cuidador, inicialmente o bebê não tem maturidade psíquica para diferenciá-lo de si mesmo, considerando o outro uma extensão de si. O segundo momento se trata da dependência relativa, ou seja, ainda é preciso que este sujeito seja provido, mas a diferenciação eu-outro está mais bem elaborada. O terceiro momento do desenvolvimento se trata do rumo à independência que, para o autor, é uma busca constante. Apesar de não ser um processo alcançável, a saúde e a maturidade dos indivíduos estão fortemente ligadas à capacidade de articulação entre o ambiente, suas condições e ofertas; como também às ações individuais e a forma como sujeito lida com suas questões.

Dias e Loparic (2008), com base em Privação e Delinquência de Winnicott (1987), discutem como a carência de um ambiente provedor e nutridor, interfere no processo de constituição e, em função disto, socialização de sujeitos. Defendem que tal falta é influência para a tendência antissocial de jovens que transgridam as normas sociais e legais.

[...]a criança ou o adolescente, ao praticar um ato antissocial está procurando, de um modo violento ou brando, levar o mundo a reconhecer sua dívida para com ela. Caso seja encontrado um ambiente que, mediante uma adaptação ativa, dê oportunidade ao indivíduo para o restabelecimento de suas relações com o mundo, ele poderá, de início até aumentar os ataques para testar o ambiente. Com tempo, entretanto, poderá haver diminuição ou mesmo desaparecimento da tendência antissocial [...]. (DIAS E LOPARIC, 2008, p. 53)

Os Conselhos Tutelares são órgãos colegiados pautados no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os pilares do SGDCA são: (1) a Defesa de Direitos; (2) sua Promoção e (3) o Controle da Efetivação dos mesmos. O SGDCA é formado pela integração e articulação entre Estado, família e sociedade civil, para assegurar que a lei vigore, de modo que as conquistas a partir da Constituição Federal de 1988 (Art. 227) e ECA (1990) não sejam letra morta. O ECA se organiza em quatro pilares de atuação. São eles:

- a) As políticas sociais básicas de caráter universal, como saúde, educação, alimentação, moradia, etc. (art. 87, item I);
- b) As políticas e programas de assistência social (art. 87, item II), de caráter supletivo, para aqueles de que delas necessitem;
- c) As políticas de proteção, que representam serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso e opressão (art. 87, item III); os serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos (art. 87, IV);

d) As políticas de garantias de direitos, que representam as entidades e os aparatos jurídicos e sociais de proteção dos direitos individuais e coletivos da infância e juventude (art. 87, item V). (PEREZ, 2010 p.666).

Percebe-se que a função dos CT's se encontra no pilar de Defesa do SGDCA e 4º pilar norteador do ECA (1990), garantindo acesso à justiça, recurso às instâncias públicas, e à mecanismos jurídicos de proteção legal e garantia da impositividade e da exigibilidade dos direitos. Além dos CT's, atuam neste seguimento: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Ouvidorias entre outros. (CONANDA, 2006).

Para o cargo de conselheiro (a), o CMDCA organiza eleições que ocorrem a cada 4 anos, sendo os critérios e requisitos federais para candidatura: idoneidade, idade superior a 21 anos e residir no município do CT ao qual se candidata (VIEIRA, 2016). Votam quaisquer pessoas, maiores de idade, que estejam em dia com suas obrigações eleitorais. O número de funcionários varia entre cada Conselho, sendo em média de 5 (cinco) a 6 (seis) conselheiros (as) por unidade. O voto é único, não sendo possível a formação de chapas eleitorais. (CONANDA, 2006).

Dentre as atribuições destes agentes, os sustentadores das ações podem ser definidos como: atender aqueles (as) que tiverem seus direitos ameaçados (eminência de privação de direitos) ou violados (privação concretizada). Como também aplicar medidas de proteção, sejam elas: (1) Orientação, apoio e acompanhamento temporário de casos; (2) Encaminhamento da família à rede de apoio, (3) Interdição do contato familiar, quando entendido que o risco à criança e ao adolescente é proveniente desta relação. (SILVA, 2004).

Segundo Silva (2004), é dever do (a) conselheiro (a) estar capacitado (a) reconhecer indícios de violência contra a criança e adolescente, de modo a atuar – também – preventivamente. Ele (a) deve conhecer os recursos disponíveis na comunidade para realizar o encaminhamento mais efetivo para cada caso. Em suma, é dever do (a) conselheiro (a) não reforçar práticas de violência, mas, sim, ser agente no combate à ameaça e violação de direitos.

Tendo sido definido o destino da ação de conselheiros (as), é pertinente utilizar uma fração da teoria de Michel Foucault (2012) para refletir acerca de possíveis razões que justifiquem que tais agentes se afastem do papel de garantidores (as) de direitos, adotando medidas opostas, isto é, fortalecendo convenções violentas.

Em Arqueologia do Saber, Foucault (2012) propõe que sejam analisadas as relações de poder, seus estruturantes e mantenedores, instituídas historicamente, partindo dos tempos atuais em direção ao passado. O termo “arqueologia” é utilizado no sentido de escavação do solo epistemológico, da superfície às camadas interiores. A análise se dá a partir de discursos

que difundem concepções e crenças inseridas em um contexto histórico e cultural específico, isto é, o discurso concentra os saberes compartilhados entre um grupo, em uma determinada época.

A Psicologia Institucional é utilizada para analisar os fatores produzidos dentro das instituições. Segundo José Bleger (1984), pensará como os fenômenos humanos se dão em relação à estrutura, dinâmica, objetivos e funções das instituições. O conceito de saúde na instituição vem trazer a ideia de que todas as tarefas devem ser compreendidas e desempenhadas em função da unidade (agentes institucionais) e da totalidade (destino do trabalho daquela instituição).

Outro teórico é Georges Lapassade (1977), em seu referencial de saúde na instituição pautava o estabelecimento de espaços de diálogos e trocas, de modo a fomentar entre os sujeitos a prática da autonomia e autogestão. De tal modo, seria possível que decisões internas e coletivas sobre quais os caminhos a serem traçados na e pela instituição, fossem tomadas à nível dos (as) participantes diretamente envolvidos (as).

Considerando tais perspectivas, a intervenção de estagiários (as) se colocaria no lugar de (1) ajudar a promover a proteção integral da criança e adolescente, - tendo em vista sua condição de vulnerabilidade e estado peculiar de desenvolvimento, (2) ser agente potencializador (a) do trabalho com equipe técnica dos CT's, (3) interceder nos casos e (4) atuar como mediador nas relações entre conselheiro (a) - usuário (a), conselheiro (a) - conselheiro (a). (ALBERTO, 2008).

Estas medidas fazem parte do ideal proposto pelo ECA, que busca assegurar a proteção e segurança da criança e adolescente contra violação de direitos:

Título I

Disposições Preliminares

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

3. METODOLOGIA

O artigo apresentado utilizou como referência o material digital disponível no Serviço-Escola de Psicologia, cuja coleta de dados foi realizada por meio da leitura de relatórios elaborados por estagiários dos 9º e 10º semestres da graduação em Psicologia na UPM, na área de Psicologia Jurídica. O recorte de análise foi o período de 10 anos (2007 – 2017) em estágios que ocorreram em 27 Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo. Essa pesquisa

é de caráter quali-quantitativo, pois além de verificar os dados numéricos de atendimentos e outras atividades ocorridos durante os estágios, ela discute qualitativamente as atividades executadas nos Conselhos ao longo destes anos.

O método utilizado neste artigo é o de pesquisa documental, considerando que o material de referência recebeu tratamento analítico pela primeira vez a partir desta pesquisa (GIL, 1999; LAKATOS; MARCONI, 2003). Além disso, os dados coletados nos documentos foram comparados com a literatura existente sobre Conselhos Tutelares; Compreensão histórica da criança e do adolescente; Legislações voltadas aos direitos da criança e do adolescente, e Análise Institucional.

Características da coleta de dados

A coleta de dados se deu após a aprovação do Serviço-Escola para ter acesso aos documentos arquivados em seu banco de dados, isto compreende ao protocolo de Ética em Pesquisa, no qual os princípios de confidencialidade e sigilo estão presentes neste estudo. A pesquisa busca não individualizar qualquer situação encontrada, como também a não identificação do Conselho Tutelar estudado ou do estagiário e período que desenvolveu sua prática. Os dados desta pesquisa se referem as atuações em 27 Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo, divididos da seguinte forma:

Região Central: Conselho Tutelar Bela Vista e Conselho Tutelar Sé;

Região Leste: Conselho Tutelar Aricanduva, Conselho Tutelar Itaim Paulista, Conselho Tutelar Mooca, Conselho Tutelar São Mateus; Conselho Tutelar São Miguel, Conselho Tutelar São Rafael e Conselho Tutelar Vila Prudente;

Região Oeste: Conselho Tutelar Butantã, Conselho Tutelar Jaraguá, Conselho Tutelar Lapa, Conselho Tutelar Perus, Conselho Tutelar Pirituba, Conselho Tutelar Rio Pequeno;

Região Norte: Conselho Tutelar Casa Verde - Cachoeirinha, Conselho Tutelar Jaçanã-Tremembé, Conselho Tutelar Vila Maria - Vila Guilherme e Conselho Tutelar Santana-Tucuruvi;

Região Sul: Conselho Tutelar Grajaú, Conselho Tutelar Jabaquara, Conselho Tutelar Jardim São Luiz, Conselho Tutelar M'Boi Mirim, Conselho Tutelar Santo Amaro, Conselho Tutelar Campo Limpo, Conselho Tutelar Cidade Ademar e Conselho Tutelar Pedreira.

No que se refere à metodologia empregada para a realização deste artigo (KUDE, 1997), é possível descrever que a apuração de dados contidos nos relatórios seguiu o sistematicamente o procedimento: durante a leitura inicial do material, os dados levantados

foram (1) Título do estágio/projeto interventivo; (2) Ano de aplicação; (3) Duração do estágio, (4) Quantidade de beneficiados (as), isto é, quantidade de pessoas atendidas por estagiários, (5) Resumo das ações desenvolvidas, e (6) Observações (quaisquer informações que chamassem a atenção durante a leitura). As informações coletadas nesta etapa foram sistematizadas e organizadas por meio de planilhas no Microsoft Excel.

Subsequentemente, foi realizada uma primeira síntese, também utilizando o Microsoft Excel, de todas estas informações com as seguintes buscas: (1) Título; (2) Região da cidade – Centro, Leste, Oeste, Norte e Sul; (3) Quantidade de vezes que cada região recebeu estagiários (as); (4) Período em que cada Conselho Tutelar recebeu estagiários (as) da Universidade Presbiteriana Mackenzie; (5) Quais os supervisores (as) responsáveis por cada estagiários(as); (6) Quantidade de supervisores (as) que tiveram contato com este Conselho; (7) Número estimado de beneficiados (as); (8) O que foi feito no Conselho durante todo o período em que recebeu estagiários (as), e (9) Quais foram as questões mais recorrentes apontadas por estagiários(as) em seus relatórios.

Por fim, uma síntese mais elaborada foi desenvolvida, com o orientador de análise sendo cada Região da Cidade de São Paulo. A partir disto, foram produzidos parágrafos que contêm informações quantitativas e qualitativas, como seguidamente serão apresentados.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

Serão apresentados os resultados obtidos por região, seguidos por discussão dos temas.

4.1 Região Central:

No centro da cidade, 2 Conselhos Tutelares receberam estagiários (as), no período de atividades entre 2010 a 2017; com atuação de três supervisores (as). Durante este período, a região recebeu 19 estágios sob responsabilidade da UPM, e estima-se que o número de usuários (as) dos CT's beneficiados (as) pelos estágios seja de 261.

As ações empreendidas foram atendimentos psicojurídicos individuais e em conjunto, entrevistas semidirigidas, anamneses, uso de recursos lúdicos, mediação familiar e, por vezes, breves orientações acerca do ECA (1990) e encaminhamentos. Além disso, também houve a demanda de organização de arquivos na instituição.

As principais questões da população estão relacionadas à evasão e frequência escolar; vulnerabilidade socioeconômica e abuso sexual. Foi apontada a dificuldade em obter um relato direto da vítima, pois há o medo de sofrer retaliação por parte do abusador, ou mesmo o medo de expor a dor e sofrimento e, ainda assim, não haver acolhimento e transformação da situação de violência.

Foi ressaltada a falta de clareza da população sobre quais são os encargos e possibilidades de ação dos Conselhos Tutelares. Da mesma forma, se repetiram queixas quanto ao espaço físico dos Conselhos, bem como a negligência que funcionários (as) da instituição sentem por parte de órgãos superiores, como Prefeitura e Subprefeitura.

Por fim, foi apontada, algumas vezes, a necessidade da continuação da atuação de psicólogo (a) no local, para que haja uma melhor comunicação entre os conselheiros (as) e boa qualidade no serviço prestação à população.

Pontualmente, em um dos Conselhos foi destacado o despreparo e julgamento moral e preconceituoso por parte de conselheiros (as), que culpabilizavam as vítimas pela violência sofrida.

Uma outra crítica quanto a um dos Conselhos foi que a troca de conselheiros (as) gerou desorganização e comprometimento do serviço por tempo demasiado, problema este que poderia ter sido amenizado a partir de uma mudança na dinâmica do processo, como por exemplo: algum tipo de treinamento antes que o cargo fosse, de fato, assumido; ou até mesmo um processo de substituição gradual dos conselheiros.

4.2 Região Leste:

Na região leste da cidade, 7 Conselhos Tutelares receberam estagiários (as), no período de atividades entre 2009 a 2016; com atuação de 4 supervisores (as). Durante este período, a região recebeu 28 estágios sob responsabilidade da UPM, e estima-se que o número de usuários (as) dos CT's beneficiados (as) pelos estágios seja de 468.

As práticas de estagiários (as) estão entre: desenvolvimento da prática do atendimento institucional na área de Psicologia Jurídica, por meio da experiência direta de acordo com preceitos éticos e legais; compreensão das demandas da instituição, assim como acolhimento e mediação de conflito da população; elaboração de programas preventivos à violência e de intervenção, visando atingir tanto a população, quanto a própria equipe de funcionários (as) do Conselho.

As principais e mais recorrentes queixas da população foram problemas escolares, como indisciplina, assiduidade escolar, dificuldades de aprendizagem. Também foram relatados casos de situações de abandono, negligência, maus tratos, abuso sexual e prostituição. Ainda no que se refere à população, houve casos de evasão nos atendimentos e pessoas que se recusaram a serem encaminhadas à acompanhamentos psicológicos fora do Conselho, com a explicação de que não teriam condições de custear o transporte até o novo local e outros gastos possíveis. Foi observado, em um contexto ampliado, que por trás das demandas escolares e casos de violências se encontram famílias em conflito e/ou vulnerabilidade social.

Uma queixa frequente foi que a demanda populacional é maior do que a que as instituições são capazes de lidar. Uma consequência disso é que grande parte dos casos permanecem por longos períodos em filas de espera, ou simplesmente não recebem nenhum suporte. Uma alternativa para este problema seria o encaminhamento, todavia, foi apontada repetidamente a ausência de uma rede de apoio eficaz. Também foi defendida a necessidade e se contar com a presença constante de profissionais de psicologia nas instituições.

Em um dos estágios, foi pontuado, por conselheiros (as), que a escassez de critérios para que uma pessoa assuma o cargo de conselheiro (a) tutelar compromete o trabalho que este funcionário (a) prestará. Conselheiros (as) defenderam a necessidade de algum tipo de especialização na área das Sociais/ Humanidades para este cargo.

Em um dos Conselhos, a queixa mais assídua se refere às posturas de conselheiros (as), que trabalhavam de forma inapropriada, fazendo dos atendimentos um lugar para julgamentos. Ainda, um outro quadro frequente foi a queixa acerca do despreparo e inflexibilidade dos (as) mesmos (as), que não se esforçavam em auxiliar a promover a integração de estagiários (as). Também foi salientada a precarização do espaço físico, que carece de salas adequadas para os atendimentos. Ademais, estagiários (as) apontaram a compreensão de que a situação da instituição é sintoma de desigualdades sociais, que faz parte de uma estrutura mais complexa e ampla da sociedade.

4.3 Região Oeste:

Na região oeste da cidade, 6 Conselhos Tutelares receberam estagiários (as), no período de atividades entre 2007 a 2017; com atuação de 6 supervisores (as). Durante este período, a região recebeu 84 estágios sob responsabilidade da UPM, e estima-se que o número de usuários (as) dos CT's beneficiados (as) pelos estágios seja de 2253.

As ações desenvolvidas neste Conselho estão entre: desenvolvimento de projetos interventivos; levantamento e coleta de dados; plantões psicojurídicos, com atendimentos individuais e em conjunto, entrevistas, acolhimentos sob olhar humanizado à população atendida, orientações e encaminhamentos; visitas domiciliares; elaboração de prontuários e relatórios.

As observações sobre a prática do estágio abordaram diferentes temas. A demanda mais frequente envolveu a causa escolar, em que, por vezes, a escola enviou casos ao CT's com vistas de que este cumprisse um papel punidor da criança ou jovem de comportamento transgressor, demonstrando, assim, a falta de uma delimitação clara acerca das funções dos Conselhos Tutelares.

Um ponto frequentemente citado se refere à noção da importância do (a) profissional de Psicologia dentro da instituição, tanto em seu suporte no que tange orientações legais,

mas também na compreensão de que há sofrimento emocional do (a) cidadão (ã) que passa pelo momento de adversidade.

As queixas apresentadas nos relatórios nesta região são variadas. Elas dizem sobre aspectos físicos, espaciais e disponibilidade de materiais (itens de papelaria, internet e produtos de higiene). Além disso, foram apontadas falhas humanas. Outra frequente demanda foi sobre a falta de motivação e posturas inadequadas por parte de conselheiros (as), que foi associada à precariedade do espaço. Foi apontado que faltam medidas que melhorem as condições e estímulo ao trabalho de conselheiros (as) (falta de valorização do trabalho, baixa remuneração e escassez da rede de apoio para auxiliar os Conselhos com a alta demanda). Estagiários (as) salientaram como imprescindível a visão global e contextualizada socialmente dos Conselhos, das pessoas que neles trabalham e a eles recorrem, e a necessidade de mais comprometimento do poder público com as instituições.

Em um dos Conselhos foi repetidamente pontuada a boa intenção e empenho de conselheiras em seu trabalho; outrora, foi marcada a ocorrência de ameaça por parte de conselheiros que se baseavam em julgamentos morais e posturas generalistas de senso comum. Estagiários (as) também apontaram a indispensabilidade de um serviço de mediação e integração entre os conselheiros (as) seja feito, visando melhorar a relação entre eles (as) e, em consequência, a qualidade do trabalho prestado à comunidade.

4.4 Região Norte:

Na região norte da cidade, 4 Conselhos Tutelares receberam estagiários (as), no período de atividades entre 2008 a 2017; com atuação de 9 supervisores (as). Durante este período, a região recebeu 28 estágios sob responsabilidade da UPM, e estima-se que o número de usuários (as) dos CT's beneficiados (as) pelos estágios seja de 399.

As atuações se deram ao redor de atendimentos, orientações, acompanhamento de casos e encaminhamentos. Foi feito mapeamento de rede de apoio, elaboração de projetos interventivos, visitas domiciliares e às escolas da região, coleta e análise de dados.

Foi apontado por estagiários (as) a frequente demanda envolvendo o contexto escolar, além da violência sofrida por crianças e adolescentes. Quanto à questão escolar, os comportamentos transgressores possuíam um denominador comum: a desestruturação familiar e a falta de suporte para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Foi salientado que, para a prestação de um serviço efetivo e humanizado, é necessária uma consciência social, histórica e econômica.

Sobre a instituição, uma recorrente questão referida diz sobre a necessidade de uma figura mediadora dentro do CT, para que esta ajudasse em quesitos organizacionais e no relacionamento interno entre funcionários (as), visando uma melhor fluidez no trabalho e

aperfeiçoamento no atendimento ao público. Também foi acentuada a necessidade de continuidade nas ações interventivas do estágio, para que estas auxiliassem na transformação efetiva da instituição.

Foram elaborados projetos interventivos que envolveram o desenvolvimento de autonomia das famílias, potencialização da capacidade e de recursos, para enfrentamento de injustiças sociais. Um outro projeto se deu em função do relacionamento entre funcionários (as) da instituição. Foi apontada, também, a necessidade de mapeamento profundo de serviços gratuitos da região, devido a demanda urgente de articulação das diversas instâncias sociais.

4.5 Região Sul:

Na região sul da cidade, 8 Conselhos Tutelares receberam estagiários (as), no período de atividades entre 2007 a 2017; com atuação de 7 supervisores (as). Durante este período, a região recebeu 39 estágios sob responsabilidade da UPM, e estima-se que o número de usuários (as) dos CT's beneficiados (as) pelos estágios seja de 771.

As principais ações desenvolvidas foram: levantamento de dados, esclarecendo quais são as demandas mais frequentemente trazidas à instituição; triagens; mapeamento da região, demarcando rede de apoio; plantão psicojurídico; reuniões de equipe; visitas externas à abrigos da região e à famílias, acompanhamentos e discussões de casos, elaboração de documentos e encaminhamentos.

Um ponto frequentemente salientado se refere à noção da estrutura social. Se defende que o suporte fornecido pelo poder público é precário e escasso e, em função disso, ocorre a cristalização de injustiças e exclusões sociais. Um outro elemento foi a carência de proteção social a qual está submetida a população, agindo na perpetuação da desigualdade. Foi expressado que a escassez do serviço público gera imensas filas de espera para os atendimentos, além da falta de mapeamento das poucas entidades que prestem serviços de Psicologia na região.

Em um dos Conselhos Tutelares, a demanda mais frequente apontada por estagiários (as) se dá em relação aos (as) conselheiros (as). Estes (as) afirmam que os (as) agentes não têm preparo para lidar com as demandas da população; assim como apontam repetidamente que conselheiros (as) trazem falas atravessadas por avaliações morais e preconceituosas. A denúncia sobre posturas inadequadas de conselheiros (as), que agem de modo que culpabiliza crianças e jovens pelo contexto problemático do qual são vítimas, emergiu em diferentes períodos de estágio. Outra questão foi a resistência por parte de conselheiros (as) para incorporar o trabalho do estágio à instituição.

Em um outro CT da região, as queixas da população estavam majoritariamente associadas às dificuldades escolares e, muitas vezes, estagiários (as) apontaram que essas dificuldades poderiam ter sido trabalhadas ainda na escola, sem a necessidade de encaminhamento à instituição. Estagiários (as) refletiram que uma possível consequência deste fato é a grande demanda do Conselho e a sua incapacidade em sanar todos os casos, como foi repetidamente dito nos relatórios de diferentes períodos.

Em síntese, foram realizados, em média, 198 estágios pela disciplina de Psicologia Jurídica da UPM em CT's na cidade de São Paulo. O número de munícipes beneficiados (as) por estes estágios no período gira em torno de 4.142.

As problemáticas que mais apareceram em todo o material de referência para a pesquisa envolvem: (1) a relação da família, Estado e sociedade no processo de desenvolvimento dos sujeitos; (2) questões escolares; (3) precariedade e sucateamento de políticas públicas, considerando principalmente aquelas que prestam atendimentos psicológicos e (4) a violência que acomete crianças e jovens.

Tendo em mente a concepção de sujeito a partir de Winnicott (1965) trazida na referência teórica, uma breve discussão acerca do papel da família e a sua importância na constituição de sujeito se mostra relevante. O autor defende que a família (mais precisamente a pessoa que cumprirá a função materna) é o primeiro ambiente do bebê. Considerando o estado de vulnerabilidade que estes sujeitos em condição de dependência absoluta se encontram, a família atuará no sentido de estruturar as constituições destes sujeitos a partir das experiências que lhes proporciona. O papel da família é de extrema importância, dado que ela pode oferecer experiências integrativas, suficientemente boas e nutritoras, como também pode falhar, proporcionando experiências que constituirão o sujeito a partir da falta e frustração.

A assimilação das experiências é feita de uma forma particular e específica por cada sujeito, não havendo garantias de que as ações terão consequências previamente definidas, e nem definitivas. Todavia, é imprescindível considerar que quanto melhor a sustentação (holding) disponibilizada desde o início da vida, maiores as chances para que crianças e adolescentes elaborem sua condição vulnerável, podendo recorrer, consciente ou inconscientemente, ao estado de dependência quando for o caso. Isto significa a possibilidade de o sujeito utilizar de recursos (experiências integrativas assimiladas desde o início da vida) frente a situações adversas. Além disso, a socialização destes sujeitos também está relacionada, uma vez que tal maturação permite que se troque os pais/cuidadores (as) pelas relações mais amplas, chegando aos círculos sociais. (WINNICOTT, 1965).

Considerando a concepção de família ampliada, cabe apontar que o Estado e a sociedade como um todo têm responsabilidade, também, naquilo que se passa às famílias nucleares. A lógica capitalista trabalha de modo a sustentar crenças de que violências, por exemplo, são problemas pessoais e não sociais. Ao se distanciar de uma consciência contextualizada, tende-se a atribuir à pobreza e/ou o papel de causadores da violência aos sujeitos. Tal postura afasta a responsabilidade coletiva – de pessoas, organizações públicas e privadas –, de prevenir e diminuir as situações de violência. (SAES, 2012).

As queixas preponderantes atingem os sujeitos desta pesquisa em âmbito pessoal e coletivo, social. A escolarização no Brasil é obrigatória a partir dos 4 anos de idade (ECA – Emenda Constitucional, 2009), um impacto que isto gera é que vagas em creches são muito disputadas entre as famílias que precisam deixar suas crianças nestes espaços. Ao terem esse direito negado, as famílias recorrem aos Conselhos Tutelares, gerando a alta demanda nas instituições.

Já quanto à evasão escolar, Neri (2009) justifica que o fenômeno se dá a partir de sua empírica ligação com a pobreza e o trabalho infantil. Um outro fator é a falta de perspectiva das possibilidades à longo prazo dos estudos, fazendo com que a transição do ambiente escolar ao mercado de trabalho seja recorrente entre a juventude de classe econômica baixa. Além disso, a precarização das escolas públicas, falta de vagas, espaço físico debilitado e materiais comprometidos ou escassos, em contramão à oferta de educação privatizada e inacessível, também se caracteriza como um fator fundamental tanto nas dificuldades escolares, quanto em questão das evasões.

Refletindo sobre as posturas de conselheiros (as) tutelares, vale retomar o exposto em referencial teórico quanto à análise de discursos. Utilizando-se da teoria foucaultiana, uma possível justificativa para que as posturas de conselheiros (as) sejam comumente atravessadas por atitudes da ordem do conservadorismo, do preconceito e do moralismo, seria a permanência de um olhar para o sujeito com base no Código do Menor (1927). Tal realidade se contrapõe a posições e ações progressistas e humanizadoras, pautadas na dimensão da alteridade, como a total implementação do ECA (1990), se tornarem práticas naturalizadas e compartilhadas por toda a sociedade brasileira.

Apesar do cargo de conselheiro (a) tutelar possuir critérios estabelecidos à nível nacional, cabe retomar que CT's, funcionam à nível municipal, o que significa que cada região escolhe os próprios critérios de elegibilidade. As posturas arbitrárias podem estar relacionadas à demarcada falta de rigor nas exigências para o cargo de conselheiro (a) tutelar, tanto no que tange escolaridade e especialização, quanto em relação à experiência com assistência e projetos sociais.

Sobre o tema da violência, Costa (2007) discute casos notificados a Conselhos Tutelares em Feira de Santana, Bahia, defendendo que:

No Brasil, a violência estrutural, responsável pela desigualdade social, contribui com o desenvolvimento da violência interpessoal, nos diferentes segmentos sociais, em especial na dinâmica e no modelo familiar. Estudos apontam que a violência doméstica faz parte de um contexto socioeconômico e cultural, que pode influenciar o comportamento agressivo dos familiares, os quais tendem a repetir as condições de exploração e abandono de que são vítimas, contribuindo assim para a perpetuação da violência contra crianças e adolescentes, num ciclo vicioso. (...) A violência intrafamiliar representa um importante fator de impedimento para o adequado desenvolvimento e integração social de crianças e adolescentes, em consequência dos traumas físicos e psicológicos, durante a trajetória de vida, sendo, frequentemente, justificada pelos agressores como formas de educar e corrigir transgressões de comportamento. (COSTA, 2007, p. 1130).

Tal realidade se transporta ao contexto dos casos de violência em CT's na cidade de São Paulo. Muitas vezes os agressores, que além de frequentemente fazerem parte das famílias, também foram vítimas em algum momento de suas histórias. Citando Winnicott em *Privação e Delinquência* (1987), este contexto é problemático em dois sentidos: a violência é ação por parte de quem deveria auxiliar o desenvolvimento saudável e integrado, provocando, assim, uma tendência maior ao desenvolvimento antissocial. O segundo ponto é que vítimas se tornam, em algum momento, agressores, sinalizando um processo de cristalização da violência e transgeracionalidade do sofrimento, do afeto não elaborado.

Além disso, vale ressaltar que casos de abandono e negligência se figuram como violação, “tornando obrigatória a denúncia de quaisquer formas de arbitrariedade e violência, consideradas violação dos direitos fundamentais”. (COSTA, 2007).

Em referência à problemática da precarização do aparato público, foi apontado em literatura que isto se deve a permanente visão de que a juventude, em especial a pobre, é um problema social a ser controlado. As medidas que conjecturam esta área são de caráter assistencial e tutelar. Um exemplo disso é o empenho de entidades governamentais e não-governamentais em ocupar o tempo de jovens com atividades como programas de trabalho, esportivos e culturais. (SPOSITO E CARRANO, 2003).

A partir do apresentado, interessa recobrar o destaque que o trabalho de estágio em psicologia jurídica tem nas instituições. Retomando Bleger (1984), nas instituições o (a) psicólogo (a) atua para potencializar a promoção de saúde e bem-estar de integrantes da instituição, considerando todos os sujeitos que compõe aquele espaço – funcionários (as) e usuários (as).

Lapassade (1977) propõe que saúde na instituição esteja relacionada ao espaço de diálogo. Muitas vezes, as ações desempenhadas nos estágios buscaram a mediação nas relações internas e externas. Tal ação se aproxima à formação de assembleias, como espaço democrático, conforme propõe o autor. A proposta desta intervenção envolveu a participação das equipes de trabalho, para a discussão de alternativas que poderiam ser feitas para trabalhar as incompatibilidades e divergências entre funcionários (as). Além disso, seria rico contar com a presença de usuários (as) nestes momentos, para que a ótica destas pessoas que acessam o serviço fosse considerada a respeito de temas como gasto de verba, conduta diante as demandas, soluções para problemáticas frequentes etc.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avaliando as práticas empregadas por estagiários (as), foi percebido que o alcance das ações se concentra em um papel assistencial, agindo na demanda imediata da população vulnerável, e auxiliando conselheiros (as) a realizar o atendimento e encaminhamento mais adequado para cada caso. A efetividade se mostra no lugar da relação com o indivíduo, colaborando para o empoderamento do sujeito frente às próprias questões.

Diante a isso, é viável indagar se a elaboração de projeto interventivo e se sua projeção temporal tem apresentado efetividade. Cabe refletir se prolongar a continuidade do projeto, apesar da duração de um ano de estágio de cada estudante, não seria uma alternativa que subsidiasse uma transformação mais realista e permanente na estrutura e dinâmica das instituições. Para que tal medida fosse tomada, seria necessário refletir acerca de possíveis ganhos e perdas que um projeto interventivo de maior duração traria para usuários (as), estagiário (as) e instituições.

Quanto aos apontamentos sobre as posturas de conselheiros (as), é notável que se trata de uma dicotomia entre ética profissional e moral particular. A ética diz respeito a uma visão contextualizada, fala esclarecedora e ação asseguradora de direitos. Por sua vez, a moral se mostra atravessada de julgamento pessoal, faltando a compreensão do outro, de seu sofrimento e fragilidade.

As dificuldades e limitações deste estudo foram distintas. Uma delas se tratou de encontrar referência bibliográfica que integre psicologia jurídica e a prática em conselhos tutelares. Considerando tal empecilho, espera-se que este documento possa contribuir com futuras produções sobre a temática, assim como o mencionado na introdução.

Um outro elemento diz sobre a conclusão de que a complexidade da problemática envolve diversos níveis da esfera social e, em razão disto, a sua solução é tão complexa e demorada quanto. Tal consciência pode ser um percalço ao entusiasmo e espontaneidade dos processos de desenvolvimento do projeto e elaboração do artigo.

Conforme a pesquisa se desenvolvia, mais se tornava nítido que a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes é histórica e sua solução, coletiva. É necessário que haja uma melhor organização e articulação entre Saúde, Educação e Segurança Públicas. Com a efetividade do trabalho destes três setores a violação de direitos sociais, da população como um todo, será menos frequente do que atualmente.

Além disso, foi visto que é fundamental o cuidado das famílias, em razão de que elas ocupam o lugar de primeira referência no desenvolvimento. Importante também são as escolas e o papel imprescindível que ocupam no tempo, nas relações e na vida de crianças e jovens.

Recomenda-se que sejam realizados novos estudos sobre esta temática, assim como sejam repensadas as possibilidades de intervenções dos trabalhos hoje realizados pela psicologia jurídica em Conselhos Tutelares.

Foi verificada a necessidade de uma maior articulação entre as redes de apoio, tais como Centros de Acolhimento para Jovens (CCAs), Centros de Apoio Psicossocial Infantil (CAPSi), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Defensorias Públicas, Vara da Infância, Abrigos, entre outros, de modo a melhorarem as medidas preventivas e protetivas. Assim como uma maior oferta de políticas públicas e de serviços especializados, sobretudo no que tange atendimentos e intervenções psicológicas.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira, et al. *O Papel do Psicólogo e das Entidades Junto a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco*. Paraíba: Psic. Ciência e Profissão, 2008.

AQUINO, Yara (Org.). **Estatuto da Criança atualiza idade para educação infantil**: Estatuto da Criança atualiza idade para educação infantil. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-07/estatuto-da-crianca-atualiza-idade-para-educacao-infantil>>. Acesso em: 05 ago. 2019.

BLEGER, José. *Psico-higiene e psicologia institucional*. Brasil: Artes Médicas Editora, 1984.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 1988.

BRASIL. Constituição (2006). Lei Federal nº 113, de 19 de abril de 2006. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**: CONANDA. BRASIL

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil,

Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 27 mar. 2017.

COSTA, Maria Conceição Oliveira; et al. *O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência*. Rio de Janeiro: Ciência & Saúde Coletiva, v.12, n.5, p.1129-1141, 2007.

DIAS, Elsa Oliveira, LOPARIC, Zeljko. *O Modelo Winnicott de atendimento ao adolescente em conflito com a lei*. Brasil: Sociedade Winnicott, E-Prints, Série 2, vol.3, n1/2, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Arqueologia do Saber*. Brasil: Editora Forense Universitária. 1.ed. 2012.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte. *Psicologia Jurídica no Brasil*. Rio de Janeiro: NAU editora, 3.d., 2011.

KAMINSKI, André Karst. *O Conselho Tutelar, a Criança e o Ato Infracional: Proteção ou Punição?* Rio Grande do Sul, Canoas: Ed. ULBRA., 2002.

KUDE, Vera Maria Moreira. **Como se faz um projeto de pesquisa qualitativa em Psicologia**. Psico., v.28, n.1. Porto Alegre, 1997.

LAPASSADE, Georges. *Grupos, Organizações e Instituições*. Rio Grande do Sul: Francisco Alves Editora, 1977.

LAPASSADE, Georges; LOURAU, René. *Chaves da Sociologia*. Brasil: Coleção chaves da cultura atual, vol 1. Civilização Brasileira Editora. 2014.

LEVV. Laboratório de estudos da violência e vulnerabilidade social. 2016. Disponível em: <<https://levvmackenzie.wixsite.com/levv>>. Acesso em: 05 ago. 2019.

MARCONI, Marina de Andrade.; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de Metodologia científica*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOURA, Joviane Aparecida de. *Winnicott - Principais Conceitos*. 2008. Disponível em: <<https://psicologado.com.br/abordagens/psicanalise/winnicott-principais-conceitos>>. Acesso em: 31 jul. 2019.

NASCIMENTO, Maria Livia do; SCHEINVAR, Estela. *De como as práticas do conselho tutelar vêm se tornando jurisdicionais*. Rio Grande do Sul, Canoas: Aletheia [online], 2007.

NERI, Marcelo Côrtes. *O Tempo de Permanência na Escola e as Motivações dos Sem-Escola*. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2009.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. *Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e Adolescentes no Brasil*. São Paulo, Campinas: Cadernos de Pesquisa, 2010.

PIRES, Ana; MIYAZAKI, Maria. *Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde*. São José do Rio Preto: Arq. Ciência e Saúde, v.12, n.1, p. 42-49, 2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Constituição (1990). Emenda Constitucional nº art.227, de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. BRASIL.

SAES, Décio Azevedo Marques de. *O lugar da noção de sujeito na sociedade capitalista*. São Paulo: Lutas Sociais, n.29, p.09-20, 2012.

SENRA, Carmem Magda Ghetti; GUZZO, Raquel Souza Lobo. *Assistência Social e Psicologia: sobre as tensões e conflitos do psicólogo no cotidiano do serviço público social*. São Paulo, Campinas: Psicologia & Sociedade. Secretaria Municipal de Assistência Social de Campinas, 2012.

SILVA, Joviane Marcondelli Dias da. *Capacitação de conselheiros tutelares: instruir para aprimorar*. São Carlos: Programa de Pós-Graduação de Estudo e Ciências Humanas da UFSCar, 2004.

VALENTIM, Marta Lígia Pomim (Org). *Métodos qualitativos de pesquisa em Ciência da Informação*. (Coleção Palavra-Chave, 16). São Paulo: Polis, 2005.

VIEIRA, Ana Luísa. *Esclareça sete dúvidas sobre a 1ª eleição unificada dos Conselhos Tutelares*. 2016. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/conselhotutelar/esclareca-sete-duvidas-sobre-a-1a-eleicao-unificada-dos-conselhos-tutelares/>>. Acesso em: 10 mar. 2018.

WINNICOTT, Donald W. *A Família e o Desenvolvimento Individual*. Brasil: Ed. Martins Fontes, 1965.

WINNICOTT, Donald W. *Privação e Delinquência*. Brasil: Ed. Martins Fontes, 1987.

Contatos:

Estudante:leticia.tihany@gmail.com

Orientador: marcelo.neumann@mackenzie.br